



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU  
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

**Portaria n.º 011**, de 30 de Abril de 2019

SIRLEIDE DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/126/2018, em especial o parecer exarado pela Diretoria de Seguridade e Benefícios, às fls. 63/64, parecer jurídico às fls. 85 a 87 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nos termos do artigo 36 da Lei Municipal n.º 2.650/05, do artigo 40, § 1º, inciso III, letra "a" da CF/88 e artigo 3º da EC n.º 47/05, é concedida "**aposentadoria por tempo de contribuição**", com proventos integrais, com redução de idade para cada ano que exceder a 30 anos, à servidora Sra. **ROZEMARA CABRAL MENDES DE CARVALHO**, portadora do R.G. n.º 18.042.425-7 SSP/SP, titular do cargo efetivo de "Professor de Educação Básica I", da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de Maio de 2019.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**IPMU - Ubatuba**, 30 de Abril de 2019.

**Sirleide da Silva**

Presidente do Instituto de Previdência  
Municipal de Ubatuba

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nesta data.